SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2.021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO 79/2.021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2.021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA OBJETO: Contratação da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, objetivando a apresentação de show artístico com a dupla “Fiduma e Jeca”, no dia 23/12/2021, na Avenida Rafael Pereira, em comemoração ao encerramento do ano de 2.021, no Município de Mirandópolis. VALOR: 46.300,00 DATA DA ASSINATURA: 13.12.2.021 VIGÊNCIA: 31.12.2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8530/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 – OBJETO: Aquisição de brinquedos para instalação de Playground nas Escolas de Educação Básica (Ensino Infantil) deste município. - VALOR: R$ 448.170,00 - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8650/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 PREGÃO Nº 41/2021 FORMA ELETRÔNICA EDITAL Nº 52/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 8650/2021, Processo Licitatório nº 76/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, destinado à aquisição de ares condicionados, climatizadores de ar, computadores do tipo desktop e notebook, para atendimento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação; conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas: - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ. 42.579.294/0001-06 – Item: 03. - ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA. CNPJ. 09.176.237/0001-00 - Item: 04. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar o respectivo termo de Contrato. Mirandópolis/SP, 17 de Dezembro de 2.021. Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo. Prefeito

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.650/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2.021
PREGÃO 41/2.021

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, climatizadores de ar, computadores do tipo desktop e notebook, para atender as unidades escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

DECISÃO DO PREFEITO

Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pela Sra. Pregoeira na Ata dos trabalhos da Sessão de Julgamento de Recurso, de 17 de Dezembro de 2021; decido, a teor do disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, conhecer do recurso interposto pela empresa TOPBRISA Climatizadores Ltda-ME, e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se em seus exatos termos a decisão guerreada.

Mirandópolis – SP, 17 de Dezembro de 2021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Processo de Contratação Direta: 22/2.021

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada na instalação de sistema de controle LH-120 PIGEONS-OUT para controle de pombos, conforme Termo de Referência abaixo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços
01	Prestação de serviços de instalação do sistema de controle de pombos LH-120 PIGEONS OUT contra aves do gênero *Columba* no telhado da prefeitura e rodoviária (estrutura externa e interna da rodoviária); Materiais Utilizados: Reator LH-120, capacitores e cabo flat; Procedimentos: Fixação de capacitores em torno da cobertura (telhado) e vãos (que formam abrigos) na estruta ligados continuamente por cabo flat, formando uma rede contínua e conectada ao reator LH-120; Fixação de capacitores ligados continuamente por cabo flat em beirais, marquises ou em outros locais que estejam servindo de abrigo para as aves;

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Competirá a contratada a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo para tanto utilizar os equipamentos e ferramentas adequadas para desenvolver os trabalhos, correndo também por conta da mesma todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção e demais exigências das Leis Trabalhistas em vigor.
1.2. A fiscalização da Prefeitura terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
1.3. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

2. **DOS TRAJES, JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

2.1. Os colaboradores da empresa contratada deverão usar trajes apropriados, visando a identificação e a proteção de possíveis acidentes.

3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
3.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
3.3. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
3.4. Fornecer informações de instalações eletrétricas e disponibilizar pontos de energia (110v ou 220v) até os ratores, caso seja de díficil acesso;
3.5. Realizar eventuais podas de árvores que possam danificar ou impedir o funcionamento do sistema;
3.6. Informar outros prestadores de serviços que acessam o local instala sobre a necessidade de desligar o sistema antes do acesso e religar após o término.
3.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.8. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **OBRIGAÇÕESDACONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
4.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega e/ou execução dos serrviços em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da aquisição e/ou execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução ou vício do produto, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo de eventuais Sanções Administrativas.
4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de1.990);

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

5.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quais quer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

5.3. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.7. A vencedora do item deverá se responsabilizar pela disponibilização de eletricista, equipamentos, maquinários e ferramentas que se fizerem necessários durante o prazo de execução contratual, além de equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios, transportes de pessoal; correndo as suas expensas todos os custos diretos e indiretos relativos à perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 23/12/2021, às 09h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro.

Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751-6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 17 de dezembro de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito